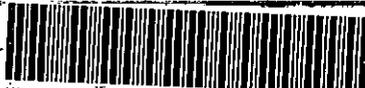


DOCUMENTO ORIGEM  
FORMULARIO 5295/00



Nº FOLHAS  
4

ORIGEM  
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG

ASSUNTO  
INTERLEGIS

EMENTA  
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	04 / 08 / 2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN

-19-Set-2000-14:57-001634-1/7



001031/01-5

005295/00

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha N.º 011  
Processo N.º 1031/0  
Rubrica em

OBSERVAÇÃO

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	21

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA <i>em Uberlândia</i>

ENDEREÇO		
AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA; 1.716		
CIDADE	UF	CEP
UBERLÂNDIA	MG	38.408-100
TELEFONES		FAX
( 0xx34) 239-1000		( 0xx34) 1729

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS		
NOME		
MEIRIVONE DE SOUZA SILVA		
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO	
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS <i>meir</i>	GERENTE	
TELEFONES		FAX
0xx34 1139	0xx34 1168	0xx34 236 2295

SOLICITAÇÃO  
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO		
ARISTIDES ANTÔNIO DE FREITAS BORGES <i>Arlab</i>		
NOME PARLAMENTAR	ANIVERSARIO DD/MM	PARTIDO
ARISTIDES ANTÔNIO DE FREITAS BORGES	31/12/1955	PSDB
UBERLÂNDIA LOCAL, 13/09/2000		<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO PRESIDENTE

*POLO  
nd-00K  
ACCESS-00K*



Centro de informática e  
Processamento de Dados do **Senado** Federal

Folha N.º	02
Processo N.º	1031101
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Brasília DF, 11 de setembro de 2000

**Exmo. Sr.**  
**Aristides Antônio Freitas Borges**  
**Presidente Câmara Municipal de**  
**Uberlândia - MG**

Conforme contato telefônico, esclarecemos os procedimentos para efetivação do cadastramento desta Casa Legislativa junto ao **Programa Interlegis – Comunidade Virtual do Poder Legislativo**, vimos informar que, de acordo com o Regulamento do Programa, os meios formais para inscrição no Interlegis são os formulários **"Solicitação de Adesão de Casa Legislativa"** e **"Solicitação de Adesão Parlamentar"**.

Pelo exposto acima, informamos que a solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada ao Prodasen por meio do formulário próprio, preenchido por essa Casa Legislativa e assinado por V. Exa. Para tanto, estamos remetendo anexo, documentação informativa referente ao Programa InterLegis, compreendendo:

- Descrição Resumida do programa
- Formulário de Adesão de Casa Legislativa
- Formulário de Adesão de Parlamentar (**um para cada**)

Agradecendo sua participação e interesse, nos colocamos à disposição de V. Exa. para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, por meio dos fones: (61) 311-2556 ou (61) 311-4722, lembrando que o processo se encontra em fase de implantação, e que o volume de informações disponibilizadas dependerá diretamente do número de adesões recebidas.

Atenciosamente,

**Armando Roberto Cerchi Nascimento**  
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

**NOTA:**  
**Conforme combinamos, enviar os formulários via FAX (61) 321-1075 para agilizarmos o processo de adesão e em seguida postar os originais via correio para: Programa Interlegis - Av. N/2 Anexo "C" do Senado Federal - Brasília DF CEP: 70.165-900**

Câmara de Tutóia - MA  
Fone (98) 479-1324 Fax (98) 479-1114

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA :** Formalização da adesão da Câmara Municipal de Uberlândia - MG

Em : 10/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

Fo-ha N.º	04
Processo N.º	1031101
Rubrica	Emi



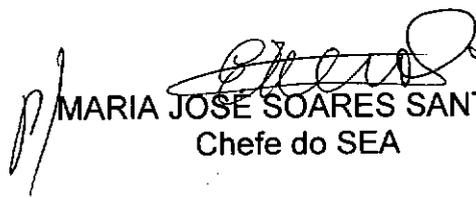
Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

A

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG E QUE CONSTITUEM AS  
FOLHAS DE 01 À 04 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04 08 2001

  
MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
Chefe do SEA

Folha nº 05  
Processo nº 1031/01  
Rubrica

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

OBSERVAÇÃO  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES.

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	21

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (60) 311-2556 FAX (61) 321-1075

NOME DA CASA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA Nº 1617  
ENDERECO

CIDADE	UF	CEP
UBERLÂNDIA	MG	38.408-100

TELEFONES		FAX
(034) 3239-1102	(034) 3239-1169	(034) 3236-1729

E-MAIL: presidencia@camarauberlandia.mg.gov.br/www.camarauberlandia.mg.gov.br

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA. RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA PÁGINA INTERLEGIS gov.br.

NOME  
LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
CPD	

TELEFONES	FAX
(034) 3239-1139	(034) 3236-1729

E-MAIL: cpd@camarauberlandia.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO  
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	UNIVERSÁRIO DD/AA/MM	PARTIDO
GERALDO JABBUR BRAGA	23.02.52	PSD

NOME PARLAMENTAR: GERALDO JABBUR

TELEFONES	FAX	SEXO	
(034) 3239-1102	(034) 3239-1169	(034) 3236-1729	masc.

E-MAIL: presidencia@camarauberlandia.mg.gov.br

Uberlândia, 09 de agosto /2001  
LOCAL

*Geraldo Jabbur Braga*  
Geraldo Jabbur Braga  
Camara Municipal de Uberlândia  
Presidente

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais  
Gabinete da Presidência

Folha Nº	06
Processo Nº	10310
Rubrica	

## Lista dos Vereadores da Legislatura 2001/2004

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Data de Nascimento – 14.10.55  
Partido – PSDB

ADIC

ALÍRIO DAS GRAÇAS FRANCO  
Data de Nascimento – 27.06.49  
Partido – PMDB

AGFR

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO  
Data de Nascimento – 22.09.62  
Partido – PFL

CARRIJO

ARISTIDES ANTÔNIO DE FREITAS BORGES  
Data de Nascimento – 31.12.49  
Partido – PSDB

ARFRB

CÉLIO MOREIRA DA SILVA – 2º VICE PRESIDENTE  
Data de Nascimento – 07.04.63  
Partido – PTB

CEMOS

EDSON CÉSAR ZANATTA  
Data de Nascimento – 23.09.47  
Partido – PSDB

CZANATTA

FELIPE JOSÉ FONSECA ATTÍE  
Data de Nascimento – 28.03.69  
Partido – PFL

ATTÍE

GERALDO GOMES RESENDE JÚNIOR  
Data de Nascimento – 16.10.63  
Partido – PMDB

GRJU

GERALDO JABBUR BRAGA – PRESIDENTE  
Data de Nascimento – 23.02.52  
Partido – PSD

JABBUR

HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento – 31.10.62  
Partido – PPB

HFO2



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais  
Gabinete da Presidência

Folha Nº	07
Processo Nº	10310
Rubrica	

*J BITTAR*

JOÃO BITTAR JÚNIOR  
Data de Nascimento – 17.03.63  
Partido – PTB

*JOV JC*

JOAQUIM VICTOR FILHO – 2º SECRETÁRIO  
Data de Nascimento – 03.03.36  
Sem partido

*Johumb*

JOSÉ HUMBERTO LEMES  
Data de Nascimento – 23.08.55  
Partido – PSL

*LIZ BAF*

LIZA FERNANDES PRADO  
Data de Nascimento – 17.09.63  
Partido – PSB

*MRFH*

MARCOS ROBERTO FRANÇA – 1º VICE PRESIDENTE  
Data de Nascimento – 23.08.59  
Sem partido

*MJVC*

MARIA JERÔNIMA BATISTA CARLESSO  
Data de Nascimento –  
Partido – PMDB

*BERTON*

NORBERTO NUNES DE PAULA  
Data de Nascimento – 06.02.55  
Partido – PSDC

*SEBDO*

SEBASTIÃO CAETANO DOMINGOS  
Data de Nascimento – 10.05.64  
Partido – PMDB

*SER WE*

SÉRGIO LUCIO DE ALMEIDA  
Data de Nascimento – 21.03.60  
Partido – PFL

*VPAK*

VALDIR PEREIRA DE ARAÚJO – 1º SECRETÁRIO  
Data de Nascimento – 22.07.62  
Partido – PT

*WERTOM*

WELLIGTOMAR FERNANDES PEIXOTO  
Data de Nascimento – 24.08.75  
Partido – PT



**Câmara Municipal de Uberlândia**

Gabinete da Presidência

OK

006316/01

Uberlândia, 09 de agosto de 2001

Folha Nº	08
Processo Nº	1031/01
Nubric	

Of. CM- GP nº 479/01

Ilustríssima Senhora,

Em atendimento à solicitação de V.Sª, estamos encaminhando fichas de adesão ao programa INTERLEGIS, tanto da Câmara Municipal de Uberlândia, como também dos 21(vinte e um) vereadores que fazem parte desta legislatura.

Outrossim, segue abaixo os nomes dos servidores:

EVANDRO VIEIRA CARVALHO – Encarregado de receber o equipamento

MEIRIVONE DE SOUZA SILVA E LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA GUIMARÃES – encarregadas de receber o curso de orientação.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERALDO TABBUR  
Presidente

Ilma Sra.  
Denise Silva  
PRODASEN – Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal  
BRASÍLIA - DF



PRODASEN PROTOCOLO -23-Ago-2001-13:26-005030-2/4

SENADO FEDERAL



Folha Nº	08
Processo Nº	1031/01-5
Rubrica	9

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
UBERLÂNDIA NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31197/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, com sede na Av. João Naves de Avila nº 1617, Santa Mônica, Uberlândia-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SÉRGIO LÚCIO DE ALMEIDA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

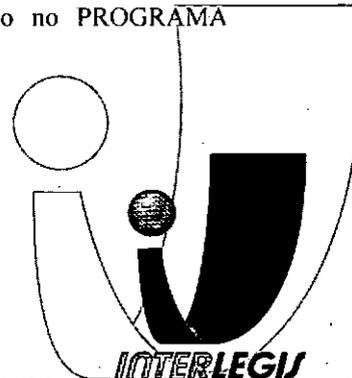
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





Folha Nº	040
Processo Nº	1031/01-5 <sup>2</sup>
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

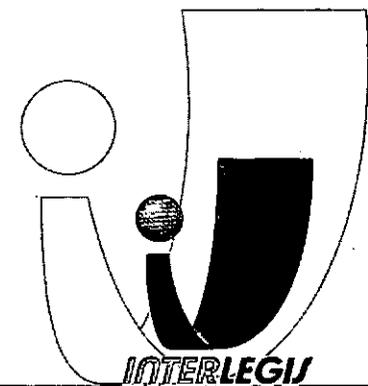
**3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*pt*





Folha Nº	10
Processo Nº	1031/01-5
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

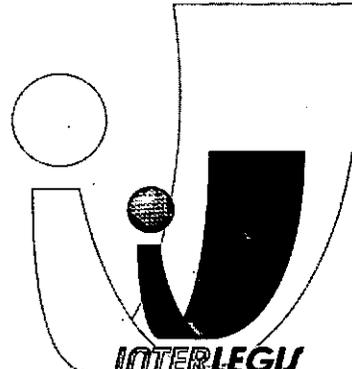
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS. *mp*

*[assinatura]*



**INTERLEGIS**



Folha Nº	12
Processo Nº	10311015
Rubrica	9

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	12
Processo Nº	103/1015
Rubrica	9

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 26 de Agosto de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Sérgio Lúcio de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

**Testemunhas:**

Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

ANTÔNIO CARRIJO  
Representante da Câmara Municipal de Uberlândia



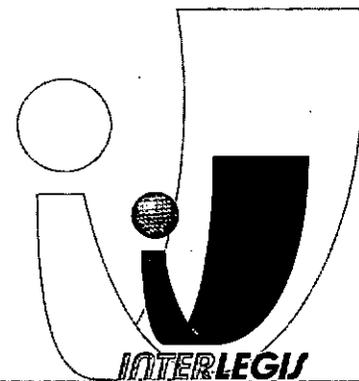


Folha Nº 14  
Processo Nº 103/01-9  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

*De*





Folha Nº	19
Processo Nº	1031/2015
Rubrica	A

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

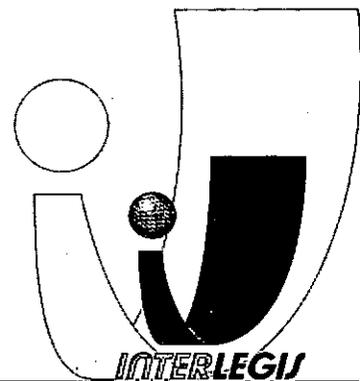
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus. *rf*

*De*

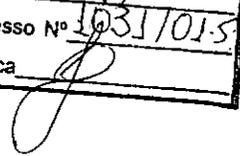




**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**Câmara Municipal**

Data: 20/11/01 / \_\_\_\_\_  
Estado : MG

Município : Uberlândia

Folha Nº	16
Processo Nº	10317015
Rubrica	

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:  
Francisco da Costa Farnezi

Assistência Técnica  
Empresa : PC COMPUTER Técnico : César José Ferreira  
DDD/: 64-411-3880

Dados dos equipamentos recebidos:  
Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1) Num. de série: mm16113796 Num. de tombamento:

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

2) Num. série CPU: 00125ZRM Num. de tombamento:

Num. série Monitor: 007SP00302 Num. série Gateway: X2SD43E7992

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : 01

Foi Ministrado curso de 3 horas?S Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

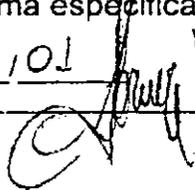
SIM/ NÃO ( Bom)

Observações:

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 20 / 11 / 01

Ass.





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	17
Processo Nº	1031615
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia  
Av. João Naves de Ávila, nº 1617 Santa Mônica  
Uberlândia - MG

Folha Nº	33
Processo Nº	1031/01-5
Rubrica	A



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

  
Kim Bolduc

Representante Residente

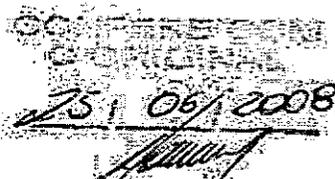
Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

  
25/06/2008

Folha Nº 39  
Processo Nº 3031/01-5  
Rubrica J

**AR****NATAIRE**

NATAIRE

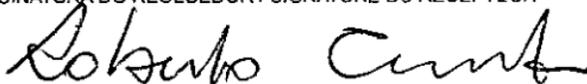
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia  
 Av. João Naves de Ávila, nº 1617 Santa Mônica  
 Uberlândia - MG  
 38408-100

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

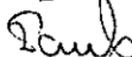

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

08/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Roberto Cunha

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO/A  
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ/E
 PAULO DA SILVA  
 8.418.889-8  
 CARTEIRO I
 


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**  
**AR**

09

RC 3 6 3 8 6 0 3 3 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 03 SET 2008

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
 Brasília - DF

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

END

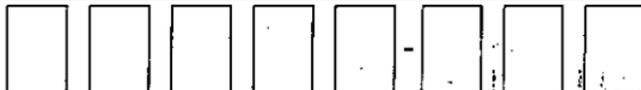
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
 Av. N2 - Anexo "E"  
 Senado Federal  
 70.165-900 - Brasília - DF

CID

UF

**BRASIL**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR



1185 00

